



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de São José da Boa Vista, o presente projeto de lei que versa sobre o pedido de autorização legislativa para que possamos contratar trabalhadores com o objetivo de atuar como atendente infantil junto aos estabelecimentos da educação infantil do Município.

Sabemos que não há previsão legal no âmbito municipal, até o momento, dos profissionais e respectivas atribuições necessários à operacionalização dos relevantes trabalhos que devem ser desenvolvidos no ambiente escolar, visando maior segurança das crianças, através de atividades diretamente relacionadas ao apoio às atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores, com os cuidados necessários visando a prevenção de acidentes e o bem-estar das crianças.

Não havendo previsão legal, e tendo em vista que a Administração Pública é adstrita ao Princípio da Legalidade, por força da norma constitucional esculpida no artigo 37, *caput*, da Constituição da República, é o presente projeto de lei para solicitar a autorização legislativa para ditas contratações e fixação de critérios de remuneração e demais exigências e atribuições ao exercício das funções.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de São José da Boa Vista.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 22 de março de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 13/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover a contratação temporária que trata a Lei nº 745/2011 de profissionais para atuar como Atendente Infantil, estabelece a remuneração, fixa critérios e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a contratação temporária que trata a Lei nº 745/2011 de profissionais para desempenho de função de ATENDENTE INFANTIL, conforme a atribuições, carga horária e remuneração constantes do anexo à presente Lei.

Art. 2º - As contratações observarão o estabelecido na Lei nº 745/2011 e serão precedidas de processo seletivo simplificado, cujos critérios, número de vagas e demais disposições serão estabelecidos e disciplinados por ato do Poder Executivo, admitida a delegação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes para a Divisão de Educação, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 22 de março de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 13/2022

ANEXO I

DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO/ HABILITAÇÃO MÍNIMA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ATENDENTE INFANTIL	Ensino Médio completo na área de formação de docentes (magistério) ou ensino superior em pedagogia	R\$ 1.597,34	40h/semanais
ATRIBUIÇÕES:	Executar ações para a criação e desenvolvimento de hábitos, habilidades e atitudes saudáveis nas crianças; executar procedimentos com os cuidados das crianças, dando banho, cuidando do descanso, servindo refeições e tomando as medidas necessárias de higiene pessoal nas crianças, como troca de fraldas entre outros cuidados; acompanhar e informar a direção do estabelecimento quanto às crianças que apresentam necessidades educativas especiais e ou de saúde; organizar procedimentos de atendimento direto às crianças e promover atividades recreativas e de aprendizagem para atendimento às crianças assistidas, conforme as orientações pedagógicas recebidas dos professores; promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal das crianças assistidas; criar e executar atividades recreativas, promover atividades lúdicas, estimulantes à participação e interação das crianças, conforme as orientações dos professores; cuidar da manutenção de equipamentos e materiais para recreação; preparar a alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições e promovendo a sua autonomia; cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde; estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança; estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, informando a direção; prevenir acidentes e socorrer as crianças, de forma adequada em qualquer acidente infantil; desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social; ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças, cuidando com as palavras, gestos e comportamentos diante das crianças, seguindo as orientações da direção do estabelecimento; reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para		



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Prefeitura do Município

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

	<p>que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível; procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças; promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças; garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com necessidades educativas especiais; participar proativamente, como elemento da equipe educativa, assegurando a melhor atenção à criança e à família; auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; ser responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos; auxiliar as crianças nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola; informar a necessidade de compra de materiais necessários; atualizar-se na profissão; aprender o manuseio de novos equipamentos; frequentar treinamentos e cursos oferecidos pela Divisão de Educação; realizar atividades correlatas conforme determinação da direção do estabelecimento.</p>
--	---